ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROTOCOLO Nº 1687/2021
DATA. 11/05/2021 HORAS 09:00
Carlos Breno de Morais Félix
Recepcionista Legislativo

O Vereador GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES apresenta nos termos regimentais para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei com o teor abaixo:

**PROJETO DE LEI Nº 032, DE 11 DE MAIO DE 2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE **BENEDITO LOPES DE MACEDO**, A RUA PROJETADA 17 – SITUADA ENTRE AS QUADRAS NÚMERO "22 E 23" NO LOTEAMENTO ALTO DO SERIDÓ LOCALIZADO NO BAIRRO GERALDO CASSIMIRO, NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 032/2021, e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de **BENEDITO LOPES DE MACEDO**, a Rua Projetada 17 - situada entre as quadras número "22 e 23" no loteamento Alto do Seridó, no **Bairro Geraldo Cassimiro** no **município de Currais Novos/RN** (segue em anexo, um breve histórico do homenageado e a planta topográfica da área).

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 11 de maio de 2021.

GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES
**VEREADOR**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

# HISTÓRICO DO HOMENAGEADO
# "SINTESE"

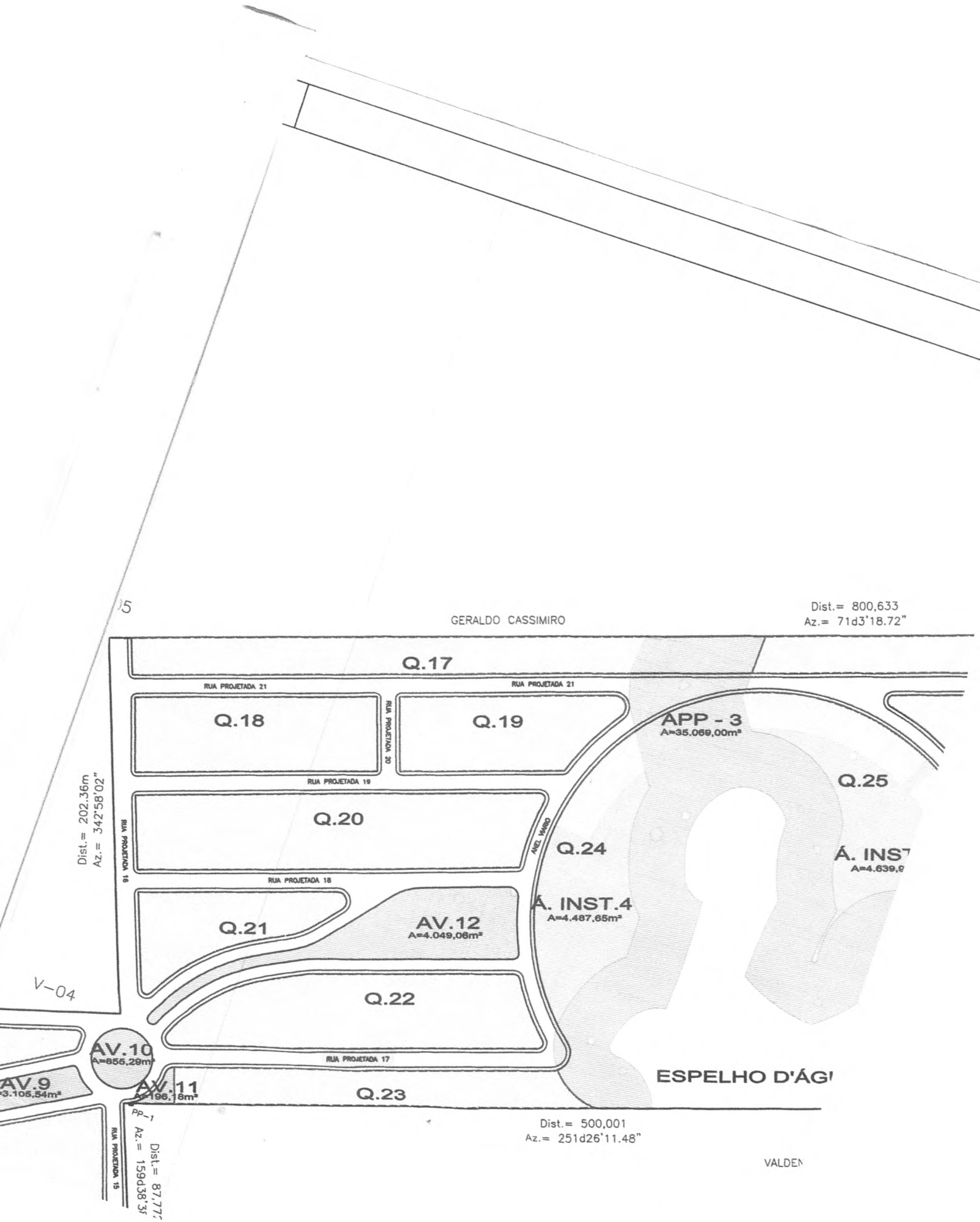
Benedito Lopes de Macedo, nascido no dia 12 de junho de 1947, no Sítio Espinheiro, município de Currais Novos, filho de Pedro Lopes de Macedo e Severina Barbosa de Macedo. Casou-se com Rosinete Nascimento Lopes de Macedo e constituiu uma família de nove filhos de onze netos.

Benedito Lopes trabalhou na zona rural como agricultor ajudando ao pai até meados de 1977, quando foi morar na cidade de Currais Novos, no mesmo ano, em busca de trabalho de carteira assinada, logo conseguiu com Zé Walquirino, posteriormente passou a trabalhar na Mineração Acauã e alguns anos depois na Mineração Tomaz Salustino chegando a se aposentar. Seu último posto de trabalho foi como feirante, sendo um dos mais antigos vendedores de cereais, no qual era muito querido e respeitado pelos feirantes e frequentadores daquele ambiente.

Faleceu dia 21 de maio, sendo a primeira vítima do COVID-19 em Currais Novos – RN.

Benedito Lopes de Macedo, homem honesto, digno e honrado, exemplo de esposo, pai e avô e de um ser humano maravilhoso.

GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES
**VEREADOR**


GERALDO CASSIMIRO
Dist.= 800,633
Az.= 71d3'18.72"
Q.17
RUA PROJETADA 21
RUA PROJETADA 21
Q.18
RUA PROJETADA 20
Q.19
APP - 3
A=35.069,00m²
RUA PROJETADA 19
Q.25
Dist.= 202.36m
Az.= 342'58'02"
RUA PROJETADA 16
Q.20
ANEL VIÁRIO
Q.24
Á. INST
A=4.639,9
RUA PROJETADA 18
Á. INST.4
A=4.487,65m²
Q.21
AV.12
A=4.049,06m²
V-04
Q.22
AV.10
A=855,29m²
RUA PROJETADA 17
ESPELHO D'ÁG
AV.9
=3.105,54m²
AV.11
A=196,18m²
Q.23
Dist.= 500,001
Az.= 251d26'11.48"
RUA PROJETADA 15
Dist.= 87,77
Az.= 159d38'3
VALDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**Protocolo:** 1687/2021
**Projeto de Lei Nº 032/2021**

## CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Nº 032/2021: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Benedito Lopes de Macedo - a Rua: Projetada Nº 17, situada entre as quadras de números "22 e 23", no loteamento Alto do Seridó, localizado no bairro Geraldo Cassimiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

**Autoria:** Ver. Givaldo Charles Dantas Simões **Data do Protocolo:** 11/05/2021

**Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.**
**Presidente:** Leilza Palmeira de Medeiros
**Relator:** João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
**Secretario:** Mattson Ranier Gomes de Araújo

## DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de MAIO de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

## DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de Maio de 2021.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**Protocolo:** 1687/2021
**Projeto de Lei Nº 032/2021**

3. Parecer do relator:

- Bom parecer

Relator
João Gustavo C. G. Guimarães
VEREADOR
CPF. : 027.725.284-99

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 18 de MAIO de 2021.

Beltza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

Voto um parecer.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
CPF. : 093.455.734-96
Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

| | |
|---|---|
| X | Aprovada |
| | Rejeitada |
| | Empatada |

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

**Edmilson Francisco de Sousa**
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **30** de **Junho** de 2021.

**Edmilson Francisco de Sousa**
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**Protocolo:** 1687/2021
**Projeto de Lei Nº 032/2021**

## VOTAÇÃO

### 10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Marcos Toledo Xavier | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Daniel Beserra do Nascimento | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Edmilson Francisco de Sousa | ■ | Favorável | ■ | Contrário | ■ | Abstenção | ■ | Ausente |
| Ezequiel Pereira da Silva Neto | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Francisco Iranilson de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Givaldo Charles Dantas Simões | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| João Gustavo C. G. Guimarães | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Jorian Pereira dos Santos | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Leilza Palmeira de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Lucieldo da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Mattson Ranier Gomes de Araújo | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Sebastião Cabral de Lima | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Ycleyber Trajano da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |

### 11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antônio Marcos Toledo Xavier | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Daniel Beserra do Nascimento | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Edmilson Francisco de Sousa | ■ | Favorável | ■ | Contrário | ■ | Abstenção | ■ | Ausente |
| Ezequiel Pereira da Silva Neto | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Francisco Iranilson de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Givaldo Charles Dantas Simões | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| João Gustavo C. G. Guimarães | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Jorian Pereira dos Santos | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Leilza Palmeira de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Lucieldo da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Mattson Ranier Gomes de Araújo | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Sebastião Cabral de Lima | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Ycleyber Trajano da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |

### 12. Após tramitação regimental a matéria foi:

| | |
|---|---|
| **X** | Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes |
| | Aprovada por maioria dos vereadores presentes |
| | Rejeitada |

### 13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil **Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo .**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **30** de **Junho** de 2021.

Ycleyber T. da Silva.

**Ycleyber Trajano da Silva**
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**PROCESSO : PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 032/2021**
**PROPONENTE : VER. GIVALDO CHARLES DANTAS SIMÕES**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER DO RELATOR

**EMENTA:** *"Denominação de Logradouro Público – Aprovação".*

### 1. RELATÓRIO:

Em análise detalhada ao Projeto de Lei Legislativo nº 032/2021, que, "*Denomina de Benedito Lopes de Macedo, a Rua Projetada nº 17 – localizada no loteamento "Alto do Seridó", Bairro Geraldo Cassimiro Dantas no Município de Currais Novos/RN e dá outras providências"*, de 11 de maio de 2021, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas simões, pude constatar que o mesmo preenche os requisitos do art. 34, XIII da Lei Orgânica Municipal.

É o presente relatório.

### 2. PARECER:

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva denominar logradouro público no loteamento "Alto do Seridó", localizado no Município de Currais Novos/RN, passando a Rua Projetada nº 17 de **RUA BENEDITO LOPES DE MACEDO.**.

Na análise do mérito, verifico a importância de tal denominação ao logradouro público de forma oficial, tendo em vista a necessidade de distribuir loteamento destinado à construção civil, bem como tem o fim de cumprir com as exigências de empresas e órgãos públicos no tocante às instalações elétricas e hidráulicas do referido logradouro. Trata-se, portanto, de necessidade pública.

Isto posto, opina-se pela aprovação do Projeto, reconhecendo e denominando o Logradouro, nos termos estabelecidos, pelo preenchimento de todos os requisitos, a fim de que surtam os seus efeitos legais.

É o Parecer.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

## 3.VOTO:

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº 032/2021.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos/RN,18 de maio de 2021.

**João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**
Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei n°032/2021 de 11 de maio, de autoria do Vereador Givaldo Charles Dantas Simões, que "Autoriza o Poder Executivo a denominar de Benedito Lopes de Macedo - a Rua Projetada Nº17, situada entre as quadras de números "22 e 23", no loteamento Alto do Seridó, localizado no bairro Geraldo Cassimiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências", para a nossa análise e apreciação.

Após a leitura do projeto e análise do parecer, resolvemos acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que o Projeto 032/2021 se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Dessa forma, opinamos pelo voto favorável e, consequentemente, aprovação do Projeto, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2021.

**Mattson Ranier Gomes de Araújo**
Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**Protocolo:** 1687/2021
**Projeto de Lei Nº 032/2021**

## CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

**ASSUNTO:** Projeto de Lei Nº 032/2021: Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Benedito Lopes de Macedo a Rua Projetada Nº 17, situada entre as quadras 22 e 23 do Loteamento Alto do Seridó, bairro Geraldo Cassimiro Dantas, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

**Autoria:** Ver. Givaldo Charles Dantas Simões **Data do Protocolo:** 11/05/2021

**Comissão: PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO.**
**Presidente:** Daniel Beserra do Nascimento
**Relator:** Francisco Iranilson de Medeiros
**Secretário:** Givaldo Charles Dantas Simões

## DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transporte e Habitação** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 08 de junho de 2021.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

## DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 09 de JUNHO de 2021.

Daniel Beserra do Nascimento
VEREADOR
CPF: 009.492.834-79
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

**Protocolo:** 1687/2021
**Projeto de Lei Nº 032/2021**

3. Parecer do relator:

Em anexo

Francisco Iranildo de Medeiros
VEREADOR
CPF 026.287.964-65

Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 15 de JUNHO de 2021.

Daniel Beserra do Nascimento
VEREADOR
CPF: 009.492.834-79

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

VOTO FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR.

Givaldo Charles Dantas Simões
VEREADOR
CPF: 027.723.254-66

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

| | |
|---|---|
| X | Aprovada |
| | Rejeitada |
| | Empatada |

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2021.

**Edmilson Francisco de Sousa**
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **30** de **Junho** de 2021.

**Edmilson Francisco de Sousa**
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



## VOTAÇÃO

### 11. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Marcos Toledo Xavier | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Daniel Beserra do Nascimento | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Edmilson Francisco de Sousa | | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Ezequiel Pereira da Silva Neto | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Francisco Iranilson de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Givaldo Charles Dantas Simões | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| João Gustavo C. G. Guimarães | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Jorian Pereira dos Santos | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Leilza Palmeira de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Lucieldo da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Mattson Ranier Gomes de Araújo | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Sebastião Cabral de Lima | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Ycleyber Trajano da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |

### 12. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Antonio Marcos Toledo Xavier | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Daniel Beserra do Nascimento | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Edmilson Francisco de Sousa | | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Ezequiel Pereira da Silva Neto | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Francisco Iranilson de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Givaldo Charles Dantas Simões | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| João Gustavo C. G. Guimarães | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Jorian Pereira dos Santos | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Leilza Palmeira de Medeiros | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Lucieldo da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Mattson Ranier Gomes de Araújo | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Sebastião Cabral de Lima | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |
| Ycleyber Trajano da Silva | X | Favorável | | Contrário | | Abstenção | | Ausente |

### 13. Após tramitação regimental a matéria foi:

| | |
|---|---|
| **X** | Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes |
| | Aprovada por maioria dos vereadores presentes |
| | Rejeitada |

### 14. Dispensado o interstício a requerimento do Edil Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **30** de **Junho** de 2021.

Ycleyber T. da Silva

**Ycleyber Trajano da Silva**
1º Secretário

## COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

**Projeto de Lei nº 032/2021**

**Assunto: Denomina de Benedito Lopes de Macedo a Rua: Projetada n°17, situada entre as quadras 22 e 23, no Loteamento Alto do Seridó, bairro Geraldo Cassimiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.**

**Vereador Autor: Ver.** Givaldo Charles Dantas Simões

### I – DO RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei com o objetivo de denominar de Benedito Lopes de Macedo a Rua: Projetada n°17, situada entre as quadras 22 e 23, no Loteamento Alto do Seridó, bairro Geraldo Cassimiro, no município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O projeto de lei veio acompanhado da justificativa, **Comissão de planejamento urbano, meio ambiente, transporte e habitação** vindos os autos conclusos, para a prolação de parecer.

É o que importa relatar, por ora.

### II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Consoante reza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, a Comissão de planejamento urbano, meio ambiente, transporte e habitação de tem como dentre outras atribuições, analisar aspectos legais de quaisquer proposições nas áreas de atuação desta Comissão.

Nesse sentido, analisando-se o presente projeto de lei, de pronto é possível verificar que o mesmo se mostra constitucional, uma vez

que é cabível ao Município, por meio da sua respectiva Câmara Municipal, legislar sobre matéria de interesse local,

## III – DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, portanto, dada a conformidade do presente Projeto de Lei com relação a Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, na condição de Relator da Comissão de planejamento urbano, meio ambiente, transporte e habitação, emito Parecer no sentido da **APROVAÇÃO** do seu conteúdo e regular tramitação.

É o que importa manifestar.

Currais Novos/RN, 14/06/2021

**Vereador Iranilson Medeiros (PSOL)**

Relator

Francisco Iranilson de Medeiros
VEREADOR
CPF 026.287.964-65